ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DELIBERAÇÃO Nº. 1, DE 26 DE JULHO DE 1956.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º- A receita Geral do Municipio para o exercicio de 1956, (período de 26/7 à 31/12/56), é orçada em Cr$ 710,100,00 e será arrecadada em conformidade com a seguinte distribuição (Transcrito no Livro nº 1 de Leis).

Art. 2º- A Despesa Geral da Municipalidade, para igual periodo, é fixada em Cr$ 710,100,00 e será efetuada com as seguintes classificações:

Art. 3º- As dotações fixadas para os elementos pessoal fixo, pessoal variavel, material permenente, material de consumo e despesas diversas constantes do Art. 2º, terão a distribuição no Quadro anexo a esta Lei.

Art. 4º- Acompanham a presente Lei, como tabelas suplementares, os seguintes elementos:

a)- Da Receita;

I- Analise da Receita por incidência; II - Tabela das fontes da Receita.

b)- Da Despesa:

I- Analise da despesa por serviço, em cada órgão administrativo.

II- Analise da despesa por elementos em cada órgão administrativo.

III- Analise da despesa por elementos em cada serviço.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 26 de julho de 1956.

a) Frederico Wangler
-Prefeito-